



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.200 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

**CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE
UTILIDADE PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃE DO PEREGRINO”, inscrita no CNPJ sob o nº 08.360.577/0001-16, com sede na Rua: Geovane Soares da Cruz, nº 159, no Bairro de Lourdes, Montes Claros – Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 08 de fevereiro de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

